

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM E A
EMPRESA SM 21 ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela Diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1354813, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada na Rua da Regeneração nº 918, Ramos, na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, representado por **GUSTAVO JÁCOME SCUDIERE GONÇALVES**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do documento de identidade nº 10.657.249-8 expedido pela SSP/RJ e do CPF nº 052.264.797-94, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.207.000.041/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **010/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **010/2019**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2023 a 23/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho RJ001104/2023, do SINTRAINSTAL/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **111.955,61** (cento e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **1.343.467,32** (um milhão trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240127;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 172542;
Elemento de Despesa: 33903704;
Plano Interno: 2000000K-03;
Nota de Empenho: 2023NE000020.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5,0 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora do CETEM

GUSTAVO JÁCOME SCUDIERE GONÇALVES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____